



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 22 de março 2024, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** através do processo administrativo nº **48/2024** protocolado sob nº **0018.000005409/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 07/06/2024 às 08h00min** inicia o acolhimento das propostas. E que no **dia 27/06/2024 às 09h00min**, através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, **Licitações-e2: nº 1047468**, inicia a sessão pública abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO POR CATADORES ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES, PARA BARRACÕES MUNICIPAIS**”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 167.075,00 (cento e sessenta e sete mil e setenta e cinco reais)**.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Recurso Programa **"Mais Que Energia"** – Itaipu Binacional conforme as dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – 1072	Equipamentos e Material Permanente 485
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – 1510	Equipamentos e Material Permanente 489

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. Os **LOTES 01 e 03** deste edital são destinados à participação exclusiva de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.3. O **LOTE 02** deste edital está destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico Licitações-e2, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.

7.2. O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

7.3. As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.4. Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, **OBRIGATORIAMENTE, 3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

7.7. Para obtenção de auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

7.8. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **CONFORME O ANEXO V DO EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante arrematante, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. **O licitante arrematante, ao término da disputa de lances, deverá disponibilizar os documentos de habilitação e proposta de preços atualizada, diretamente na plataforma Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, tendo um prazo máximo de 02 (duas) horas para atendimento da solicitação após a solicitação do pregoeiro**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, automaticamente, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A disputa será iniciada de forma automática. O pregoeiro não mais abrirá a sala de disputa.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.6. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Os licitantes não poderão enviar lances em valor abaixo de 50% do lance vencedor atual. Essa regra vai evitar o registro dos lances



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

inexequíveis.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "9.18" e "9.20", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "9.18" e "9.20", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "9.21".



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “9.22”.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. No novo pregão do Licitações-e2, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, o sistema não suspenderá mais a disputa do pregão por conta da ausência do pregoeiro na sala de disputa.

9.23. O licitante poderá excluir/cancelar seu último lance ofertado, no intervalo de quinze (15) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.26. Havendo propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item 9.31 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 9.31, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.32. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.32.2. Empresas brasileiras;

9.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO V deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

11.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

11.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

11.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

licitação.

11.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

11.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Tendo em vista que o modo de disputa na Plataforma Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> é por lote, o licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, em todos os lotes que em que lograr-se **arrematante**, no **prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Apenas o licitante arrematante do lote conseguirá anexar documentos e na fase posterior a disputa.

12.3. Para todos os efeitos o não envio da documentação mencionada no item 12.1. será considerado inexecução total do contrato.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

12.5.1. Possuir Cadastro no Licitações-e2 (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>);

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

12.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

desclassificação.

12.5.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.14. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

12.14.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

12.14.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.14.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.14.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.15.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

12.16. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

12.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.16.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.16.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.16.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.16.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia

12.16.6. por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

12.17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.17.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

12.17.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG),



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \right)$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{(\text{Passivo Circulante})} \right)$$

12.17.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.17.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.18. DAS DECLARAÇÕES:

12.18.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

12.18.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

12.19. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

12.19.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.19.2. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

12.19.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

12.19.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

12.19.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

12.19.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

12.19.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19.8. Tendo em vista que o modo de disputa é por lote, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGO DO FABRICANTE:

13.1. Para todos os itens/lotos serão exigidos o envio das **FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS** do(s) produto(s), **JUNTAMENTE** com a documentação de habilitação e proposta de preços reajustada, na plataforma Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

13.2. Após análise das fichas técnicas e/ou catálogos do fabricante, será



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

emitido relatório, aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou desaprovando quando não atender as especificações técnicas exigidas neste Edital.

13.3. No caso de não haver entrega das fichas técnicas e/ou catálogo do fabricante, a proposta do licitante será **DESCCLASSIFICADA**.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, conforme Título "Enviar Documentos Pós Disputa Virtual", ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da servidora, **OLADIA DE PAULA SABADIN**, inscrita no CPF Nº **839.232.929-53**, matrícula 8654, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato.

18.2. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente fará a gestão do contrato, através do Secretário, Senhor **JOSÉ SILVANO BUZATO inscrito no CPF nº 690.102.429-00** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Todos os equipamentos devem atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho – NR-10 e NR-12;

19.2. São de responsabilidade da empresa fornecedora a montagem/instalação dos equipamentos e todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, pessoal, ferramentas, máquinas e equipamentos de segurança, e dispositivos para descarga e movimentação interna;

19.3. A empresa fornecedora deverá providenciar o funcionamento dos equipamentos através de técnico habilitado e treinamento dos operadores/catadores com fornecimento de certificados de participação;

19.4. A empresa fornecedora deverá apresentar, por ocasião da entrega dos equipamentos, o Manual de Instalação, operação e manutenção dos equipamentos, com desenho técnico dos equipamentos e suas principais partes.

19.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal 8.078/1990 – Defesa do Consumidor, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros;

19.6. A empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

19.7. Os equipamentos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento;

19.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

20.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DO REAJUSTE:

21.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

21.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

21.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

21.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecedor, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ou do serviço fornecido;

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pela Pregoeira no momento da convocação.

23.8. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.9. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.10. Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil/Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> campo de mensagem;

23.11. **E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL:**
https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow
[==/consulta/65731.](#)

23.12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

23.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Local de Abrangência
10	Anexo X	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO POR CATADORES ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES, PARA BARRACÕES MUNICIPAIS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, segundo lotes abaixo:

Lote	Qtde	Bem	Descrição
1	2	Balança eletrônica com rampa	Com capacidade mínima de 1000Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
2	1	Esteira de elevação de resíduos	Com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com motor redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
	1	Esteira de separação de resíduos	Tamanho mínimo de 10500 mm, equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motorreductor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulação para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática. O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
3	1	Prensa enfardadeira hidráulica vertical	Com estrutura em aço, poder de fechamento para 20 toneladas, motor de 7,5 kW, com velocidade de produção de ciclos de 30 segundos por fardo e produção de fardos de 200 a 300 Kg, sendo a dimensão dos fardos produzidos de aproximadamente 700X1000X1300 mm. Voltagem da prensa 220/380/440 V, acionamento do motor por partida direta, acionamento hidráulico bimanual, capacidade de 75 L do tanque do óleo, boca de alimentação 1300X1000mm. Sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR e Normas Reguladoras (NRs); dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; porta de segurança; Equipamento entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento; Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

2. JUSTIFICATIVA:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

O Município de Almirante Tamandaré é responsável pela execução e aperfeiçoamento das políticas públicas para recolhimento e destinação dos resíduos sólidos gerados em residências e comércios, enquadrados como pequenos geradores e, como ator gerador de resíduos, também tem em sua responsabilidade o gerenciamento dos resíduos sólidos oriundos de instituições públicas municipais. Pensando no desenvolvimento sustentável e buscando soluções para a minimização da problemática dos resíduos sólidos urbanos e nas condições de vulnerabilidade social em que vivem os catadores de papéis recicláveis, a administração municipal firmou parcerias com Associações de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis, através dos Termos de Colaboração 02/2020 e 05/2020, para a triagem, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis. Também, para cumprimento de cláusulas do Acordo Judicial – Ação Pública nº 0006417-80.2017.8.16.002 e seu termo Aditivo, firmado com o Ministério Público Estadual do Paraná, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, reformou o barracão pertencente ao Município localizado na Rua Aides Ângelo de Oliveira, nº 77, Jardim Roma e está construindo um barracão na Rua José Platner, 24, Tanguá, de aproximadamente 15X25 m (375m²), ambos para servirem de estação de triagem e comercialização de resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva municipal. Através do Chamamento Público 002/2022, cederá o barracão do Jardim Roma para Associação de Catadores Reciclar e Limpar, vencedora do certame. A previsão do término da construção do barracão do Tanguá é junho de 2024, quando será realizado outro chamamento público para cessão de uso do barracão por outra associação de catadores. Uma vez aparelhado com equipamentos para triagem e comercialização de materiais recicláveis, favorecerá o serviço de manejo de resíduos sólidos e promoverá condições dignas de trabalho aos catadores que, atualmente, nas associações dos catadores, realizam a atividade de forma manual acarretando risco ao trabalhador e onerando o tempo produtivo em virtude da falta de uma tecnologia que propicie ganho de escala. Com o aumento da destinação correta do material reciclável, o Município se beneficiará com a diminuição do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário e, conseqüentemente, com o valor gasto com este serviço. A aquisição do objeto deste Termo de Referência é de suma importância ambiental, pois com a destinação correta dos resíduos recicláveis o material entra novamente na cadeia produtiva e não será depositado em aterros sanitários, aumentando a vida útil deste. Bem como, possui um valioso aporte social, uma vez que as associações geram empregos diretos e são a principal fonte de renda de muitas famílias. Por fim, ressalta-se que esse projeto atende a vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, em especial aos ODS 1: Erradicação da Pobreza; ODS 8: Consumo e Produção Responsável; ODS 10: Redução das desigualdades; ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 17: Parcerias e Meios de Implementação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A Associação de Catadores Reciclar e Limpar – Reciclar e Limpar possui grande parte dos equipamentos, necessitando de uma balança eletrônica, entretanto o barracão que está em construção necessitará dos equipamentos mínimos para o funcionamento de centro de triagem de materiais recicláveis.

Item	Quantidade	Descrição
01	02	Balança eletrônica com rampa
02	01	Esteira de elevação de resíduos
03	01	Esteira de Separação de Resíduos
04	01	Prensa enfardadeira hidráulica vertical

4. LOCAL DE ABRANGÊNCIA:

BARRACÃO 1: Rua Aides Ângelo de Oliveira, nº 77, Jardim Roma, Almirante Tamandaré/PR. CEP: 83.504-060	
Quantidade	Equipamento
01	Balança eletrônica com rampa
BARRACÃO 2: Rua José Platner, 24, Tanguá, Almirante Tamandaré/PR. CEP: 83.508-532	
Quantidade	Equipamento
01	Balança eletrônica com rampa
01	Esteira de elevação de resíduos



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

01	Esteira de Separação de Resíduos
01	Prensa enfardadeira hidráulica vertical

5. A ENTREGA É INTEGRAL, SEM PARCELAMENTO:

Entrega única de todos os equipamentos, considerando a distribuição pertinente a cada barracão.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Melhoria da gestão da coleta seletiva através da aquisição de equipamentos específicos para a execução deste serviço, beneficiando catadores de materiais recicláveis das associações ofertando condições dignas de trabalho. Promover o aumento da quantidade de material selecionado. Realizar o controle da quantidade de material que as associações recebem e comercializam. Minimizar a contaminação de materiais, através da maior agilidade na seleção, evitando que fiquem muito tempo armazenados, percam o valor comercial e se tornem rejeitos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução mais vantajosa para a Administração, sob o aspecto custo-benefício, para minimizar a problemática dos resíduos sólidos urbanos em Almirante Tamandaré, foi adquirir equipamentos novos de empresas especializadas.

Os itens que influenciaram na escolha foram:

- a) economicidade;*
- b) qualidade dos equipamentos;*
- b) assistência técnica.*

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos equipamentos para os barracões de triagem de materiais recicláveis de Almirante Tamandaré/PR, que atendam as especificações do edital, colaborarão para o aperfeiçoamento do gerenciamento dos resíduos sólidos do Município e atenderão as necessidades das associações de catadores que desenvolvem suas atividades neles.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Todos os equipamentos devem atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho – NR-10 e NR-12;*
- 9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;*
- 9.3. Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que o equipamento venha a apresentar. Isso incluirá reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Administração.*
- 9.4. Deverá ser oferecida, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, capacitação para o seu uso correto e manual de instalação, operação e manutenção dos equipamentos com desenho técnico dos equipamentos e suas principais partes.*

10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens previsto neste TR;*
- 10.2. A CONTRATANTE será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;*
- 10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a entrega dos bens nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE,*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

podendo ser realizados fora de horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

10.4. O acesso de terceiros aos equipamentos da CONTRATANTE se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da CONTRATANTE;

10.5. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

10.6. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os requisitos deste TR.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

11.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14133/21.

11.2. As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

O melhor procedimento é na modalidade Pregão Eletrônico, ampliando a capacidade de competição do mercado com menores custos para a administração pública.

13. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da nota fiscal.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não havendo necessidade de prorrogação para a execução do objeto.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Todos os equipamentos devem atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho – NR-10 e NR-12.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que o equipamento venha a apresentar. Isso incluirá reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Administração. Deverá ser oferecida, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, capacitação para o seu uso correto e Manual de Instalação, operação e manutenção dos equipamentos com desenho técnico dos equipamentos e suas principais partes.

15. VALOR ESTIMADO:

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos 05 (cinco) orçamentos recebidos, que resultou no no valor global estimado de **R\$ 167.075,00 (cento e sessenta e sete mil e setenta e cinco reais)**. Após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais abaixo:

LT	DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO POR LOTE
1	Balança eletrônica com rampa	2	R\$ 9.130,00	R\$ 18.260,00	R\$ 18.260,00
2	Esteira de elevação de resíduos	1	R\$ 50.145,00	R\$ 50.145,00	R\$ 100.267,50
	Esteira de Separação de Resíduos	1	R\$ 50.122,50	R\$ 50.122,50	
3	Prensa enfardadeira hidráulica vertical	1	R\$ 48.547,50	R\$ 48.547,50	R\$ 48.547,50
TOTAL					R\$ 167.075,00

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Recurso Programa “Mais Que Energia” – Itaipu Binacional.

17. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência no fornecimento de equipamentos iguais aos solicitados

18. DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGO DO FABRICANTE:

18.1. Para todos os itens/lotes serão exigidos o envio das FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS do(s) produto(s), JUNTAMENTE com a documentação de habilitação e proposta de preços reajustada, na plataforma Licitações-e2 <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

18.2. Após análise das fichas técnicas e/ou catálogos do fabricante, será emitido relatório, aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou desaprovando quando não atender as especificações técnicas exigidas neste Edital.

18.3. No caso de não haver entrega das fichas técnicas e/ou catálogo do fabricante, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

19.1. Todos os equipamentos devem atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho – NR-10 e NR-12;

19.2. São de responsabilidade da empresa fornecedora a montagem/instalação dos equipamentos e todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, pessoal, ferramentas, máquinas e equipamentos de segurança, e dispositivos para descarga e movimentação interna;

19.3. A empresa fornecedora deverá providenciar o funcionamento dos equipamentos através de técnico habilitado e treinamento dos operadores/catadores com fornecimento de certificados de participação;

19.4. A empresa fornecedora deverá apresentar, por ocasião da entrega dos equipamentos, o Manual de Instalação, operação e manutenção dos equipamentos, com desenho técnico dos equipamentos e suas principais partes. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal 8.078/1990 – Defesa do Consumidor, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros;

19.5. A empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

19.6. Os equipamentos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento; No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e em relação aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2. Dispor da quantidade suficiente do produto solicitado para o fornecimento, sendo sujeito à condição de depositário do produto adquirido até que totalmente requisitado, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.4. Indicar responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ão) substituí-lo;
- 20.5. Entregar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
- 20.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 20.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 20.9. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.10. Entregar o equipamento no local indicado na Ordem de Entrega;
- 20.11. Instalar o equipamento no local indicado e dar treinamento quanto ao funcionamento;
- 20.12. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, obrigando-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que o equipamento venha a apresentar. Isso incluirá reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Administração.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 21.1. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no Contrato;
- 21.2. Receber o objeto do Contrato nas condições avençadas;
- 21.3. Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando in loco, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- 21.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;
- 21.5. Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão;
- 21.6. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

22. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

Designa-se José Silvano Buzato, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, CPF 690102429-00, como gestor do contrato e a servidora Oladia de Paula Sabadin, CPF 839232929-53, matrícula 8654, como fiscal.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024

Oladia de Paula Sabadin - Elaboradora do TR / Matrícula 8654

Simone Stedile - Agente de Contratação / Portaria nº 041/2024

José Silvano Buzato - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

2. ELABORADOR DO ESTUDO PRELIMINAR

OLADIA SABADIN - Gestora Pública da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Matrícula 8654. Telefone: (41) 3699-3092 e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br.

3. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO POR CATADORES ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES, PARA BARRACÕES MUNICIPAIS, segundo lotes abaixo:

LOTE	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	2	UND	Balança eletrônica com rampa com capacidade de até 1000Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
2	1	UND	Esteira de elevação de resíduos com comprimento mínimo de 6.000mm e máximo de 10.000mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com motor redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
	1	UND	Esteira de Separação de Resíduos tamanho mínimo de 10500 mm, equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motor redutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática. O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800mm. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
3	1	UND	Prensa enfardadeira hidráulica vertical com estrutura em aço, poder de fechamento para 20 toneladas, motor de 7,5 kW, com velocidade de produção de ciclos de 30 segundos por fardo e produção de fardos de 200 a 300Kg, sendo a dimensão dos fardos produzidos de aproximadamente 700X1000X1300mm. Voltagem da prensa 220/380/440V, acionamento do motor por partida direta, acionamento hidráulico bimanual, capacidade de 75L do tanque do óleo, boca de alimentação 1300X1000mm.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Almirante Tamandaré é responsável pela execução e aperfeiçoamento das políticas públicas para recolhimento e destinação dos resíduos sólidos gerados em residências e comércio,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

enquadrados como pequenos geradores e, como ator gerador de resíduos, também tem em sua responsabilidade o gerenciamento dos resíduos sólidos oriundos de instituições públicas municipais. Pensando no desenvolvimento sustentável e buscando soluções para a minimização da problemática dos resíduos sólidos urbanos e nas condições de vulnerabilidade social em que vivem os catadores de papéis recicláveis, a administração municipal firmou parcerias com Associações de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis, através dos Termos de Colaboração 02/2020 e 05/2020, para a triagem, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis. Também, para cumprimento de cláusulas do Acordo Judicial – Ação Pública nº 0006417-80.2017.8.16.002 e seu termo Aditivo, firmado com o Ministério Público Estadual do Paraná, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, reformou o barracão pertencente ao Município localizado na Rua Aides Ângelo de Oliveira, nº 77, Jardim Roma e está construindo um barracão na Rua José Platner, 24, Tanguá, de aproximadamente 15X25 m (375m²), ambos para servirem de estação de triagem e comercialização de resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva municipal. Através do Chamamento Público 002/2022, cederá o barracão do Jardim Roma para Associação de Catadores Reciclar e Limpar, vencedora do certame. A previsão do término da construção do barracão do Tanguá é junho de 2024, quando será realizado outro chamamento público para cessão de uso do barracão por outra associação de catadores. Uma vez aparelhado com equipamentos para triagem e comercialização de materiais recicláveis, favorecerá o serviço de manejo de resíduos sólidos e promoverá condições dignas de trabalho aos catadores que, atualmente, nas associações dos catadores, realizam a atividade de forma manual acarretando risco ao trabalhador e onerando o tempo produtivo em virtude da falta de uma tecnologia que propicie ganho de escala. Com o aumento da destinação correta do material reciclável, o Município se beneficiará com a diminuição do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário e, conseqüentemente, com o valor gasto com este serviço. A aquisição do objeto deste Termo de Referência é de suma importância ambiental, pois com a destinação correta dos resíduos recicláveis o material entra novamente na cadeia produtiva e não será depositado em aterros sanitários, aumentando a vida útil deste. Bem como, possui um valioso aporte social, uma vez que as associações geram empregos diretos e são a principal fonte de renda de muitas famílias. Por fim, ressalta-se que esse projeto atende a vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, em especial aos ODS 1: Erradicação da Pobreza; ODS 8: Consumo e Produção Responsável; ODS 10: Redução das desigualdades; ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 17: Parcerias e Meios de Implementação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Todos os equipamentos devem atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho – NR-10 e NR-12;*
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;*
- 5.3. Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que o equipamento venha a apresentar. Isso incluirá reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto daqueles que*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Administração.

5.4. Deverá ser oferecida, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, capacitação para o seu uso correto e manual de instalação, operação e manutenção dos equipamentos com desenho técnico dos equipamentos e suas principais partes.

5.5. Deverá fornecer capacitação para manuseio por catadores, organizados em associações, que utilizarão os equipamentos.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O melhor procedimento é na modalidade Pregão Eletrônico, ampliando a capacidade de competição do mercado com menores custos para a administração pública.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para minimizar a problemática dos resíduos sólidos urbanos em Almirante Tamandaré, foram analisadas 3 soluções:

SOLUÇÃO 1: Adquirir equipamentos novos de empresas especializadas: Foi realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas em vendas destes equipamentos e, com os orçamentos estimou-se um valor médio considerado economicamente viável para a aquisição de equipamentos novos. Também foram considerados os itens exigidos para contratação como garantia por defeito de fabricação por 12 meses, Manual de Instrução e capacitação para manuseio por catadores, organizados em associações, que utilizarão os equipamentos.

SOLUÇÃO 2: Fabricar os equipamentos conforme a necessidade de cada espaço: Adquirir equipamentos sob medida apresenta-se uma opção funcional viável, entretanto economicamente onerosa. Os riscos da contratada não alcançar o padrão exigido e não produzir os equipamentos em tempo hábil foi considerado alto. Além disso, foi analisada a questão de se houver a necessidade de alterar o local de instalação, dificilmente o equipamento se ajustará às novas medidas.

SOLUÇÃO 3: Locar os equipamentos: A locação dos equipamentos apresenta-se como uma solução economicamente mais viável, entretanto a questão dos equipamentos serem usados e não apresentarem bom estado de conservação, sendo necessária várias paralizações para reparos, manutenção ou troca de equipamentos, reduziria a eficiência do manejo de resíduos sólidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise entre as três soluções encontradas para minimizar a problemática dos resíduos sólidos urbanos em Almirante Tamandaré, demonstrou que a “SOLUÇÃO 1: Adquirir equipamentos novos de empresas especializadas” apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, sob o aspecto custo-benefício, para a contratação.

Os itens que influenciaram na escolha foram:

- a) economicidade;*
- b) qualidade dos equipamentos;*
- b) assistência técnica.*

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Associação de Catadores Reciclar e Limpar – Reciclar e Limpar possui grande parte dos equipamentos, necessitando de uma balança eletrônica, entretanto o barracão que está em construção necessitará dos equipamentos mínimos para o funcionamento de centro de triagem de materiais recicláveis.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Item	Quantidade	Descrição
01	02	Balança eletrônica com rampa
02	01	Esteira de elevação de resíduos
03	01	Esteira de Separação de Resíduos
04	01	Prensa enfardadeira hidráulica vertical

10. LOCAL DE INSTALAÇÃO:

BARRACÃO 1: Rua Aides Ângelo de Oliveira, nº 77, Jardim Roma, Almirante Tamandaré/PR. CEP: 83.504-060

Quantidade	Equipamento
01	Balança eletrônica com rampa

BARRACÃO 2: Rua José Platner, 24, Tanguá, Almirante Tamandaré/PR. CEP: 83.508-532

Quantidade	Equipamento
01	Balança eletrônica com rampa
01	Esteira de elevação de resíduos
01	Esteira de Separação de Resíduos
01	Prensa enfardadeira hidráulica vertical

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a pesquisa de mercado com instituições especializadas com base nas especificações do Termo de Referência. Foram utilizados pelo menos 03 (três) orçamentos, recebidos através de endereço eletrônico e com os dados da empresa, para estabelecer o valor médio e iniciar um processo licitatório.

MAPA DE COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QDTE	EMPRESA 1 PRENSMAQ Máquina e Equipamentos Em 05/02/2024		EMPRESA 2 TSB Metalúrgica Ltda Em 18/03/2024		EMPRESA 3 LLEIDA Máquinas e Equipamentos Em 18/03/2024		EMPRESA 4 ABILITY Equipamentos Em 19/02/2024		EMPRESA 5 PRECISION Sistemas de Pesagem Em 29/02/2024		CUSTO MÉDIO UNT	CUSTO TOTAL
			UNT	TL	UNT	TL	UNT	TL	UNT	TL	UNT	TL		
1	Balança eletrônica com rampa	2	X	X	10.000,00	20.000,00	8.490,00	16.980,00	X	X	8.900,00	17.800,00	9.130,00	18.260,00
2	Esteira de elevação de resíduos	1	68.480,00	68.480,00	59.500,00	59.500,00	45.000,00	45.000,00	27.600,00	27.600,00	X	X	50.145,00	50.145,00
3	Esteira de Separação de Resíduos	1	58.990,00	58.990,00	55.000,00	55.000,00	42.000,00	42.000,00	44.500,00	44.500,00	X	X	50.122,50	50.122,50
4	Prensa enfardadeira hidráulica vertical	1	61.190,00	61.190,00	55.000,00	55.000,00	40.000,00	40.000,00	38.000,00	38.000,00	X	X	48.547,50	48.547,50
TOTAL													R\$ 167.075,00	

VALOR ADOTADO IGUAL À MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Balança eletrônica com rampa	2	R\$ 9.130,00	R\$ 18.260,00
2	Esteira de elevação de resíduos	1	R\$ 50.145,00	R\$ 50.145,00
3	Esteira de Separação de Resíduos	1	R\$ 50.122,50	R\$ 50.122,50
4	Prensa enfardadeira hidráulica vertical	1	R\$ 48.547,50	R\$ 48.547,50
TOTAL				R\$ 167.075,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12. A ENTREGA É INTEGRAL, SEM PARCELAMENTO

Entrega única de todos os equipamentos, considerando a distribuição pertinente a cada barracão.

13. CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada 30(trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas efetivadas pelo Município, nos últimos 12 meses.

15. ALINHAMENTO COM PCA

O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não inclusa ainda no PCA.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria da gestão da coleta seletiva através da aquisição de equipamentos específicos para a execução deste serviço, beneficiando catadores de materiais recicláveis das associações ofertando condições dignas de trabalho. Promover o aumento da quantidade de material selecionado. Realizar o controle da quantidade de material que as associações recebem e comercializam. Minimizar a contaminação de materiais, através da maior agilidade na seleção, evitando que fiquem muito tempo armazenados, percam o valor comercial e se tornem rejeitos.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a gestão do contrato designa-se José Silvano Buzato, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, CPF 690102429-00, como gestor do contrato e a servidora Oladia de Paula Sabadin, CPF 839232929-53, matrícula 8654, como fiscal, gestora pública, com capacitação e experiência em atividades realizadas com as associações.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

O prognóstico da implantação dos equipamentos para triagem de materiais recicláveis é o impacto ambiental positivo. Com a celeridade no processo de separação e comercialização, o tempo de armazenamento do material dentro do barracão será menor, diminuindo a possibilidade de atrair animais vetores de doenças, da contaminação do material e dos próprios trabalhadores. Com a instituição de um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos para cada associação, será possível organizar e destinar corretamente os rejeitos oriundos desta atividade.

19. ANÁLISE DOS RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

19.1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; Conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Risco 2	<i>Não Aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.</i>	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial <i>Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.</i>
Ação preventiva		Responsável
<i>Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.</i>		<i>Equipe de Planejamento da Contratação</i>
Ação de contingência		Responsável
<i>Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza urbana deva seguir.</i>		<i>Equipe de Planejamento da Contratação</i>

19.2. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	<i>Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento; prazos e sanções; entre outros.</i>	
Probabilidade	BAIXA	Dano potencial <i>Encerramento da Licitação.</i>
Ação Preventiva		Responsável
<i>Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.</i>		<i>Equipe de Licitação</i>
Ação de Contingência		Responsável
<i>Suspensão da licitação</i>		<i>Equipe de Licitação</i>

19.3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	<i>Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais; Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato</i>	
Probabilidade	MÉDIA	Dano potencial <i>Deficiência na entrega do equipamento; Prejuízos financeiros a Administração</i>
Ação Preventiva		Responsável
<i>Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.</i>		<i>Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato.</i>
Ação de Contingência		Responsável
<i>Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.</i>		<i>Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato</i>



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Risco 5	<i>Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.</i>		
Probabilidade	BAIXA	Dano potencial	
		Responsabilização subsidiária da Administração	
Ação Preventiva		Responsável	
<i>Previsão expressa no termo de contrato; Conhecimento dos termos contratuais; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.</i>		<i>Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato.</i>	
Ação de Contingência		Responsável	
<i>Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.</i>		<i>Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato.</i>	

19.4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 4	
Risco 2		
Risco 3		
Risco 5		

19.5. GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Com a matriz, percebe-se que o Risco 4 poderá comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 2, 3 e 5 considerados baixos, deverão ser considerados, providenciando-se as medidas de ações preventivas.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbice na contratação.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2024

OLADIA DE PAULA SABADIN
Elaboradora do ETP / Matrícula 8654

SIMONE STEDILE
Agente de Contratação / Portaria nº 041/2024

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada nos quadros abaixo:

• RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 1	DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA DEMANDA	
PROBABILIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Qualificação da equipe de planejamento; Conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 2	NÃO APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
PROBABILIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza urbana deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

• **RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**

RISCO 3	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO; CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; PRAZOS E SANÇÕES; ENTRE OUTROS.	
PROBABILIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Encerramento da Licitação.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

• **RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO**

RISCO 4	INÉRCIA FRENTE A DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS; FALHA OU OMISSÃO NO REGISTRO DOS ATOS E FATOS DO CONTRATO		
PROBABILIDADE	MÉDIA	DANO POTENCIAL	
		Deficiência na entrega do equipamento; Prejuízos financeiros a Administração	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato	

RISCO 5	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA.		
PROBABILIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL	
		Responsabilização subsidiária da Administração	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Previsão expressa no termo de contrato; Conhecimento dos termos contratuais; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato.	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS**

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 4	
Risco 2		
Risco 3		
Risco 5		

- **GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS**

Com a matriz, percebe-se que o Risco 4 poderá comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 2, 3 e 5 considerados baixos, deverão ser considerados, providenciando-se as medidas de ações preventivas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA - com capacidade mínima de 1000Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	und	02	R\$ 9.130,00	R\$ 18.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 18.260,00	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	ESTEIRA DE ELEVÇÃO DE RESÍDUOS - com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com motor redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	und	01	R\$ 50.145,00	R\$ 50.145,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2	ESTEIRA DE <u>SEPARAÇÃO</u> DE RESÍDUOS - tamanho mínimo de 10500 mm, equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motor redutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulação para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática. O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800mm. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	und	01	R\$ 50.122,50	R\$ 50.122,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 100.267,50

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL - com estrutura em aço, poder de fechamento para 20 toneladas, motor de 7,5 kW, com velocidade de produção de ciclos de 30 segundos por fardo e produção de fardos de 200 a 300 Kg, sendo a dimensão dos fardos produzidos de aproximadamente 700X1000X1300mm. Voltagem da prensa 220/380/440 V, acionamento do motor por partida direta, acionamento hidráulico bimanual, capacidade de 75 L do tanque do óleo, boca de alimentação 1300X1000mm. Sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR e Normas Reguladoras (NRs); dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; porta de segurança; Equipamento entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento; Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	und	01	R\$ 48.547,50	R\$ 48.547,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 48.547,50	

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 167.075,00
-------------------------------	-----------------------



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2024, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2024, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO IX

LOCAL DE ABRANGÊNCIA

BARRACÃO 1	
Rua Aides Ângelo de Oliveira, nº 77, Bairro Jardim Roma, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.504-060.	
QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	Balança eletrônica com rampa

BARRACÃO 2	
Rua José Platner, nº 24, Bairro Tanguá, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.508-532.	
QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	Balança eletrônica com rampa
01	Esteira de elevação de resíduos
01	Esteira de Separação de Resíduos
01	Prensa enfardadeira hidráulica vertical



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2024 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, JOSÉ SILVANO BUZATO**, portador do **RG nº 3.341.441-2/PR e CPF nº 690.102.429-00**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **48/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000005409/2024** e Proposta da



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO POR CATADORES ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES, PARA BARRACÕES MUNICIPAIS”**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, bem como a proposta do licitante VENCEDOR datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Recurso Programa **“Mais Que Energia”** – Itaipu Binacional conforme as dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – 1072	Equipamentos e Material Permanente 485
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – 1510	Equipamentos e Material Permanente 489

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. Todos os equipamentos devem atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho – NR-10 e NR-12;

5.2. São de responsabilidade da empresa fornecedora a montagem/instalação dos equipamentos e todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, pessoal, ferramentas, máquinas e equipamentos de segurança, e dispositivos para descarga e movimentação interna;

5.3. A empresa fornecedora deverá providenciar o funcionamento dos equipamentos através de técnico habilitado e treinamento dos operadores/catadores com fornecimento de certificados de participação;

5.4. A empresa fornecedora deverá apresentar, por ocasião da entrega dos equipamentos, o Manual de Instalação, operação e manutenção dos equipamentos, com desenho técnico dos equipamentos e suas principais partes.

5.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal 8.078/1990 – Defesa do Consumidor, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros;

5.6. A empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

5.7. Os equipamentos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento;

5.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO.

6.1. A matriz de risco proporciona uma compreensão clara dos desafios potenciais que o projeto pode enfrentar e oferece um roteiro para mitigá-los.

6.2. A gestão eficaz desses riscos é crucial para o sucesso do projeto. É importante notar que os riscos devem ser monitorados e reavaliados continuamente ao longo do ciclo vigente do projeto para responder a mudanças e novas informações.

6.3. Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

6.3.1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO:

RISCO 1	DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA DEMANDA	
PROBABILIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Qualificação da equipe de planejamento; Conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 2	NÃO APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
PROBABILIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza urbana deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.3.2. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO:

RISCO 3	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO; CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; PRAZOS E SANÇÕES; ENTRE OUTROS.	
PROBABILIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Encerramento da Licitação.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

6.3.3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO:

RISCO 4	INÉRCIA FRENTE A DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS; FALHA OU OMISSÃO NO REGISTRO DOS ATOS E FATOS DO CONTRATO.	
PROBABILIDADE	MÉDIA	DANO POTENCIAL
		Deficiência na entrega do equipamento; Prejuízos financeiros a Administração
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

RISCO 5	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA.	
PROBABILIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Responsabilização subsidiária da Administração
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Previsão expressa no termo de contrato; Conhecimento dos termos contratuais; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo; Gestor do Contrato.

6.3.4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS:

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 4	
Risco 2		
Risco 3		
Risco 5		

6.3.5. GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS:

6.3.5.1. Com a matriz, percebe-se que o Risco 4 poderá comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 2, 3 e 5 considerados baixos, deverão ser considerados, providenciando-se as medidas de ações preventivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA.

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e em relação aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2. Dispor da quantidade suficiente do produto solicitado para o fornecimento, sendo sujeito à condição de depositário do produto adquirido até que totalmente requisitado, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

7.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Indicar responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ão) substituí-lo;

7.5. Entregar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

7.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

7.9. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.10. Entregar o equipamento no local indicado na Ordem de Entrega;

7.11. Instalar o equipamento no local indicado e dar treinamento quanto ao funcionamento;

7.12. Deverá ser fornecida **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.13. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que o equipamento venha a apresentar. Isso incluirá reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Administração.

7.14. Deverá ser oferecida, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, capacitação para o seu uso correto e manual de instalação, operação e manutenção dos equipamentos com desenho técnico dos equipamentos e suas principais partes.

7.15. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no Contrato;
- 8.2. Receber o objeto do Contrato nas condições avençadas;
- 8.3. Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando in loco, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto do Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;
- 8.6. Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão;
- 8.7. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da servidora, **OLADIA DE PAULA SABADIN**, inscrita no **CPF Nº 839.232.929-53**, matrícula 8654, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato.

9.2. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente fará a gestão do contrato, através do Secretário, Senhor **JOSÉ SILVANO BUZATO** inscrito no **CPF nº 690.102.429-00** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.

11.32. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

11.33. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

11.34. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.35. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2024.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada